



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 16 de agosto de 2017

Ano I, Nº 128

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1915, DE 03 DE AGOSTO DE 2017. AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral e; CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal em contratar pessoal, com finalidade de atuar no Sistema Municipal de Saúde de Sobral, por tempo determinado; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1613, de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; CONSIDERANDO ainda, que é dever constitucional da Administração Pública garantir a continuidade dos serviços públicos existentes no que concerne à saúde pública; CONSIDERANDO por fim, que é dever constitucional do Estado garantir serviços de saúde a todos; DECRETA: Art. 1º Fica autorizada contratação temporária de até 143 (cento e quarenta e três) médicos especialistas, conforme descrito no Anexo Único, parte integrante deste Decreto. Art. 2º As contratações decorrentes deste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo a ser celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde - SMS e o contratado, com a interveniência da Secretariada Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG, e terão eficácia a partir da data de suas formalizações. Art. 3º A remuneração e a carga horária semanal dos profissionais a serem contratados, mencionados no art. 1º deste Decreto, encontram-se estabelecidas no Anexo Único. Art. 4º As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta da dotação orçamentária de nº 0701.10.301.0102.2011.339034.00, suplementada, se necessário, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS. Art. 5º A Secretaria Municipal da Saúde - SMS, juntamente com a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG, determinarão as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados os critérios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. §1º As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante realização de processo seletivo simplificado, podendo ser utilizado apenas análise de currículo como critério de seleção, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 1613, de 09 de março de 2017. §2º Os candidatos aprovados na seleção pública simplificada não possuem direito adquirido à contratação, que por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizativa da contratação. §3º Os candidatos aprovados no processo seletivo só serão contratados com anuência da Secretaria Municipal da Saúde-SMS. Art. 6º É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio. Parágrafo único. É vedado ao contratado: I – desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste município; III – participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. Art. 7º A Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e a Secretaria Municipal da Saúde, conjuntamente, tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES

JÚNIOR, EM 03 DE AGOSTO DE 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - GERARDO CRISTINO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO.

ANEXO I DO DECRETO Nº 1915, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

MÉDICOS ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
QTD	FUNÇÃO	RESIDÊNCIA/ ESPECIALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BRUTO MENSAL
4	Médico Anestesiologista	Graduado em medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Anestesiologia	20h/s	R\$ 5.000,00
4	Médico Auditor	Graduado em medicina com Especialização e/ou experiência em Auditoria no SUS	40h/s	R\$ 9.412,00
4	Médico Cardiologista	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Cardiologia	20h/s	R\$ 5.000,00
10	Médico Clínico Geral	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Clínica Médica	20h/s	R\$ 5.000,00
10	Médico Cirurgião Geral	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Cirurgia Geral	20h/s	R\$ 7.900,00
4	Médico Clínico Especialista em Saúde Mental	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Psiquiatria	8h/s	R\$ 2.862,00
4	Médico Dermatologista	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Dermatologia	20h/s	R\$ 5.000,00
3	Médico do Trabalho	Graduado em Medicina com Especialização em Medicina do Trabalho	20h/s	R\$ 5.000,00
4	Médico Endocrinologista	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Endocrinologia	20h/s	R\$ 5.000,00
4	Médico Gastroenterologista	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Gastroenterologia	20h/s	R\$ 5.000,00
4	Médico Geriatra	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Geriatria	20h/s	R\$ 5.000,00
10	Médico Ginecologista/Obstetra	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Ginecologia/Obstetrícia	20h/s	R\$ 6.000,00
4	Médico Mastologista	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Mastologia	20h/s	R\$ 5.000,00
4	Médico Neuropediatra	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Neuropediatria	20h/s	R\$ 5.000,00
4	Médico Neurocirurgião	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Neurocirurgia	20h/s	R\$ 7.900,00
4	Médico Neurologista	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Neurologia	20h/s	R\$ 5.000,00
4	Médico Oncologista	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Oncologia	20h/s	R\$ 5.000,00
4	Médico Ortopedista/Traumatologista	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Ortopedia/Traumatologia	20h/s	R\$ 5.000,00
10	Médico Otorrinolaringologista	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia	20h/s	R\$ 6.580,00
10	Médico Pediatra	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Pediatria	20h/s	R\$ 5.000,00
4	Médico Pediatra Pneumologista	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Pneumologia Pediátrica	20h/s	R\$ 5.000,00
4	Médico Pneumologista	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Pneumologia	20h/s	R\$ 5.000,00
4	Médico Coloproctologista	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Coloproctologia	20h/s	R\$ 5.000,00
8	Médico Ultrassonografista	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Ultrassonografia Geral e Obstétrica	20h/s	R\$ 5.000,00
10	Médico Urologista	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Urologia	20h/s	R\$ 5.000,00
4	Médico Radiologista	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Radiologia	20h/s	R\$ 5.000,00

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2017 – GABPREF - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO PREFEITO. CONTRATADA: L.A. DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.370.372/0001-75, neste ato representado pela Sra. Antônia Ávila dos Santos Barros, inscrita no CPF nº 383.871.583-72. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS, SOMENTE O LÍQUIDO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital e na proposta da contratada.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 E 02	ÁGUA MINERAL, natural da fonte, sem gás, consumo humano, acondicionada em garrafão retornável em polipropileno ou policarbonato, transparente com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou microfuros, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos com dados de identificação do produto, data do envase, validade, conforme portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral, características físico - químicas, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ nº do registro no Ministério da Saúde Fornecimento: garrafão de 20 litros	1.056	GARRAFÃO	R\$ 5,00	R\$ 5.280,00
03	GÁS Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica de propano e butano (somente o líquido), acondicionado em botijão com capacidade de 13 kg, retornável de acordo com as normas da ANP e CNPQ.	46	BOTIJÃO	R\$ 54,00	R\$ 2.484,00
TOTAL					R\$ 7.764,00

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 049 / 2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 7.764,00 (sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0116.2.045.3.3.90.30.00. DO PRAZO: O prazo de vigência contratual e de execução serão de 12(doze) meses, iniciando em 16 de agosto de 2017 e findando em 15 de agosto de 2018. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Ana Lúcia Jacinto Alves, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA. DO FORO: Fica eleito o Foro do Município de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA/ASSINATURA: Sobral-CE, 16 de agosto de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo GABINETE DO PREFEITO: DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE. Pela L.A. DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME: ANTÔNIA ÁVILA DOS SANTOS BARROS. Sobral-CE, 16 de agosto de 2017. David Gabriel Ferreira Duarte – Chefe do Gabinete do Prefeito – Tércio Machado Alves – Assessor Jurídico do GABPREF.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022017 – SECOG - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, a Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira. CONTRATADO: INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - ICI, CNPJ: 04.056.995/000-63. OBJETO DO

ADITIVO: acréscimo financeiro e temporal ao inicialmente contratado, para realização da extensão de metas dispostas no Plano de Trabalho. MODALIDADE: Chamamento Público e Dispensa de Licitação. PROCESSO: Nº 06993/2016. VALOR ACRESCIDO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). TEMPO ACRESCIDO: 1 (um) mês. VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2017 à 17 de setembro de 2017. Sílvia Kataoka de Oliveira - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - Mac'Douglas Freitas Prado – Assessor Jurídico da SECOG.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017-SECOG - REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS (CERIMONIAL, PRODUÇÃO, OFICINAS, SOLENIDADES), FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA CIDADE DE SOBRAL (Sede e Distritos). ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA AMPARO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS/ENTIDADES VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado REVOGADO. Central de Licitações. Sobral - Ceará, 16 de agosto de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 1822/2017, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017-SECOMP, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PINTURA DOS PILARES E DAS COBERTAS METÁLICAS DO BECO DO COTOVELO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, tendo como vencedora a empresa: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI-ME com o valor global de R\$ 33.687,39 (Trinta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), adjudicado e homologado em 16 de agosto de 2017. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 16 de agosto de 2017. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1542015-169-SME – Processo nº P001655/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Antônia Jadia de Azevedo Portela OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 1542015- 169- SME, tendo em vista a SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO MARCA M. BENZ MARCOPOLO TORINO GVV/ÔNIBUS para o VEÍCULO DE MARCA M. BENZ INDUSCAR APACHE A/ÔNIBUS. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 08 de agosto de 2017. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e Antônia Jadia de Azevedo Portela – CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1542015-146-SME – Processo nº P001645/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Maria Vera Lucia Souza. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 1542015-146-SME, tendo em vista a SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO MARCA M. BENZ MARCOPOLO TORINO GVV/ÔNIBUS para o VEÍCULO DE MARCA M. BENZ INDUSCAR FOZ LO/ÔNIBUS. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 08 de agosto de 2017. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e Maria Vera Lucia Souza – CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1542015-171-SME – Processo nº P001658/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Francisco Romenik Parente Ponte. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 1542015-171-SME, tendo em vista a SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO MARCA M. BENZ MPOLO TORINO GVV/ÔNIBUS para o VEÍCULO DE MARCA M. BENZ INDUSCAR APACHE A/ÔNIBUS. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 08 de agosto de 2017. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e Francisco Romenik Parente Ponte – CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1542015-189-SME – Processo nº P001662/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADA: Luzia Mesquita Alves. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 1542015-189-SME, tendo em vista a SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO MARCA M. BENZ COMIL BELO O/MICRO-ÔNIBUS para o VEÍCULO DE MARCA M. BENZ OF1418 NEOUBUS SPEC/MICRO-ÔNIBUS. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 08 de agosto de 2017. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e Luzia Mesquita Alves – CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1542015-021-SME – Processo nº P001612/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Francisco José Barbosa Farias. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 1542015-021-SME, tendo em vista a SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO MARCA MARCOPOLO VOLARE/MICRO-ÔNIBUS, para o VEÍCULO MARCA MARCOPOLO VOLARE V8/MICRO-ÔNIBUS. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 08 de agosto de 2017. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e Francisco José Barbosa Farias – CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1542015-116-SME – Processo nº P001641/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Manoel Moura Araújo. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 1542015-116-SME, tendo em vista a SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO MARCA M. BENZ OF 1620/ÔNIBUS para o VEÍCULO DE MARCA M. BENZ INDUSCAR APACHE A/ÔNIBUS. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 08 de agosto de 2017. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e Manoel Moura Araújo – CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1542015-072-SME – Processo nº P001628/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Raimundo Ferreira da Ponte. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 1542015-072-SME, tendo em vista a ALTERAÇÃO DO VEÍCULO MARCA VW M. POLO FRATELO MO/MICRO-ÔNIBUS para o VEÍCULO MARCA I/KIA BESTA GS GRAND2/MICRO-ÔNIBUS. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 08 de agosto de 2017. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e RAIMUNDO FERREIRA DA PONTE – CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1542015-074-SME – Processo nº P001623/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Raimundo Ferreira da Ponte. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 1542015-074, tendo em vista a ALTERAÇÃO DO VEÍCULO MARCA IVECO FIAT D4012 MAXVANI/MICRO-ÔNIBUS para o VEÍCULO MARCA VW M. POLO FRATELO MO/MICRO-ÔNIBUS. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 08 de agosto de 2017. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e Raimundo Ferreira da Ponte – CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1542015-162-SME – Processo nº P001649/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Empresa LOCAÇÃO SERVIÇO TRANSPORTE SÃO FRANCISCO LTDA – ME. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 1542015-162-SME, tendo em vista a SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO MARCA I.M. BENZ313 CDI SPRINTER/MICRO-ÔNIBUS para o VEÍCULO DE MARCA I.M. BENZ 413 CDI SPRINTER – MICRO-ÔNIBUS. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 08 de agosto de 2017. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e Auricélio Guilherme de Brito – CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017081601 – SME - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. CONTRATADO: Empresa LA Distribuidora de Água e Gás EIRELI – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 18.370.372/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS, SOMENTE O LÍQUIDO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 049 / 2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao

cumprimento de seu objeto. VALOR GLOBAL: R\$ 6.846,00 (seis mil e oitocentos e quarenta e seis reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Kennedy Klaus de Sousa Albuquerque, gerente da célula de logística da SME. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, iniciando dia 16 de agosto de 2017 e findando dia 16 de agosto de 2018. Sobral, 16 de agosto de 2017. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Secretário Municipal da Educação e Antônia Ávila dos Santos Barros – representante da Contratada. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

PORTARIA Nº 112/2017 – SME - CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL/CE. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017 CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata dos casos de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1613 de 09 de Março de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de excepcional interesse público, no âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO a necessidade de preencher vagas, em caráter temporário, de Professores para atuarem nas unidades de ensino da Secretaria Municipal da Educação de Sobral; RESOLVE: Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de PROFESSORES da Secretaria Municipal da Educação de Sobral. Art. 2º A comissão será formada por membros nomeados pela SME, a seguir discriminados: I – Jamille Fonteles Rolim Caldas (presidente); II – Edna Lúcia de Carvalho Lima (membro); III - Kathleen Maria Arcaño Mont'Alverne (membro); IV – Maria Sérgia da Cunha Rocha Olimpio (membro); V – Manoel Ferreira Araújo de Almeida (membro); VI – Kennedy Klaus de Sousa Albuquerque (membro); VII – Francisca das Chagas Ferreira dos Santos (membro); VIII - Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira (membro); IX - Jacyra Pimentel Gomes Sampaio Sales (membro); X - Julyanne Mesquita Cordeiro (membro); XI - Kátia Maria Arruda Drumont (membro); XII - Rita Helena Barbosa (membro); XIII - Maria Facilda Mesquita Alves (membro); XIV - Diana Abreu Pereira (membro); XV - Maiara Melo Alves (membro); §1º - São atribuições da Comissão realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, classificação, análise de currículo, análise de recursos e chamada de candidatos no Processo Seletivo Simplificado. §2º - As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de Agosto de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 077, DE 15 DE AGOSTO DE 2017. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto 1891/17. RESOLVE: Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P000647/2017; bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: Antônia Iara Martins Coelho, Matrícula nº 167, Enfermeira, na qualidade de Presidente; Francisca Ionele Araújo Rocha, Matrícula nº 0601, Agente Administrativo, como Secretária, lotada na Secretaria de Finanças; Rosivone Silva de Aguiar, Matrícula nº 3129, Técnica Administrativa, na qualidade de Membro, lotada na Secretaria de Ouvidoria, Controladoria e Gestão. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, em 15 de agosto de 2017. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 078, DE 15 DE AGOSTO DE 2017. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto 1891/17. RESOLVE: Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P001284/2017; bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: Antônia Iara Martins Coelho, Matrícula nº 167, Enfermeira, na qualidade de Presidente; Francisca Ionele Araújo Rocha, Matrícula nº 0601, Agente Administrativo, como Secretária, lotada na Secretaria de Finanças; Rosivone Silva de Aguiar, Matrícula nº 3129, Técnica Administrativa, na qualidade de Membro, lotada na Secretaria de Ouvidoria, Controladoria e Gestão. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, em 15 de agosto de 2017. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017140801 - SECJEL - PROCESSO: NºP000313 INEXIGIBILIDADE: Nº009/2017- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o Sr. Igor José Araújo Bezerra. CONTRATADA: TEAM NOGUEIRA MARKETING LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 20.754.611/0001-32. OBJETO: Contratação de empresa para realização de Palestra Esportiva com o ex atleta de MMA (Artes Marciais Mistas), atual embaixador do UFC (Ultimate Fighting Championship) no Brasil e Palestante Antonio Rodrigo Correia Nogueira, o Minotauro, a ser realizada no dia 20 de agosto no Centro de Convenções de Sobral por ocasião do fomento do esporte de Artes Marciais no Município de Sobral que mantém projetos nessa área, mais precisamente na Vila Olímpica do Município. VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura, com início em 14 de agosto de 2017 e término em 13 de setembro de 2017, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 16 de agosto de 2017. Signatários: Igor José Araújo Bezerra - Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer – Antonio Rodrigo Correia Nogueira – representante da Contratada. Sebastião Martins Frota Neto - Assessor Jurídico da SECJEL.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2017 - SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. CONTRATADO: REFERENCIA ENGENHARIA COMERCIO E EQUIPAMENTO representado pelo Sr. WESLEY ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA. OBJETO: Aquisição de material para demarcação viária das vias urbanas e distritos deste município (MICROESFERAS). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. VALOR: R\$ 21.998,00 (Vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Francisco Julif Tabosa Guedes, coordenador municipal de trânsito. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura do Contrato, com início em 03 de agosto 2017 e término em 31 de dezembro de 2017. Signatários: FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania e WESLEY ROBERTO DE

OLIVEIRA SILVA - representante da contratada. Sobral, 16 de agosto de 2017. Flávio Antonio Pedrosa Ximenes – Assessor Jurídico da SESEC.

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL Nº 003/2017 - SDHAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SERVIÇOS PARA A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1916 DE 09 DE AGOSTO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no art. 5º do Decreto Municipal nº 1916, de 09 de agosto de 2017, por meio da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de Cadastro de Reserva de candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal destinado a prestação de serviços mediante contratação por tempo determinado para atuar junto à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social: 01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, nos termos do artigo 4º, inciso 3º, da Lei Municipal nº 1613/2017. 1.2. A seleção efetivar-se-á através de uma única etapa, e será assim constituída: 1.2.1. ETAPA ÚNICA: análise de títulos, de caráter classificatório e eliminatório. 1.3. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social para atender as necessidades de funcionamento das unidades e dos programas ligados a esta Secretaria, respeitada a carga horária estabelecida e obedecendo rigorosamente à ordem crescente de classificação final, observando ainda o banco de reserva já existente nesta Secretaria formado pela Seleção Pública Simplificada nº 01/2017, publicado no Diário Oficial do Município em 04 de abril de 2017, de acordo com as necessidades da Administração Pública e conforme a especialidade para o qual foram aprovados. 1.4. A lotação dos candidatos aprovados e convocados por meio de Edital, respeitada a ordem crescente de classificação e o banco de reserva já existente, será realizada pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública. 1.5 O Cadastro de Reserva, conforme previsto no ANEXO I deste Edital, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção. 1.6. A especialidade, carga horária, o número de candidatos integrantes do Cadastro de Reserva, a remuneração e requisito são os constantes do ANEXO I, parte integrante deste Edital. 1.7. A aprovação e a classificação final na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e da conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação e do prazo de validade da Seleção. 1.8. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender a excepcionalidade das atividades relacionadas a programas/projetos/serviços executados pela SDHAS, de acordo com as Políticas Nacionais de Direitos Humanos, Habitação e de Assistência Social que estabelecem critérios e metas a serem atingidas com as respectivas temporalidades. 1.9. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste edital: Anexo I – CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO Anexo II – QUADRO DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE DE TÍTULOS 1.10. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do item 09, poderão ser alteradas pela SDHAS, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará

publicidade às novas datas por meio de edital divulgado no Diário Oficial do Município. 02. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 2.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da especialidade e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004; 2.2. De acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida; 2.3. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função; 2.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99; 2.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição; 2.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição; 2.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada; 2.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação; 2.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres; 2.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória; 2.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99. 03. DAS INSCRIÇÕES 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 3.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio de preenchimento de ficha online no site da Prefeitura de Sobral no endereço eletrônico, <http://sistemas.sobral.ce.gov.br/suseds/inscricao/> nos dias 21 e 22 de agosto de 2017. 3.2. O candidato deverá entregar no Escola de Cultura Comunicação Ofícios e Artes – ECOA |Travessa Adriano Dias Carvalho, 000, Centro, Sobral, Ceará, no dia 21 de agosto das 13h às 17h e nos dias 22 e 23 de agosto das 8h às 17h, cópias dos documentos a seguir, autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para autenticação: a)Ficha de inscrição devidamente preenchida on line e impressa; b)Cédula de identidade (frente e verso); c)C.P.F; d)Comprovante de residência atualizado e com CEP; e)Diploma/certidão do ensino fundamental, médio ou curso superior de acordo com o nível ao qual está concorrendo; f)PIS/PASEP; g)Certidão de antecedentes criminais, emitida através do site do Tribunal de Justiça do Estado em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos; ou através do site da Secretaria de Segurança Pública do Estado em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos; ou certidão emitida pela Distribuição do Fórum da Comarca em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; h)Documentação para fim de comprovação de títulos. i)Comprovante de registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB ou Conselho de Classe, se for caso. 3.3. A Comissão Organizadora e a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 3.4. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição. 3.5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação na Seleção Pública. 3.6. Os documentos especificados no item 3.2 deverão ser entregues pelo candidato, pessoalmente, ou por meio de Procuração Pública (realizada em cartório) ou Particular (com reconhecimento de firma), com poderes específicos para esse fim, mediante a entrega do

respectivo instrumento de mandato, acompanhadas de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação de cópia autenticada da identidade do procurador ou com a apresentação dos originais para autenticação; 3.7. O candidato que entregar a documentação por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento. 3.8. O custo da inscrição será a doação de 02 (dois) quilos de alimentos não perecíveis, exceto sal de cozinha, que deverão ser entregues no mesmo local da entrega de documentos e ficha de inscrição. Os gêneros alimentícios serão destinados às unidades da rede de assistência de Sobral e/ou a instituição de caridade a ser definida pela Comissão Organizadora desta Seleção; 3.9. Local de entrega da documentação Escola de Cultura Comunicação Ofícios e Artes – ECOA | Travessa Adriano Dias Carvalho, 000, Centro, Sobral, Ceará, no dia 21 de agosto das 13h às 17h e nos dias 22 e 23 de agosto 8h às 17h. 3.10. Não serão aceitos documentos após o período e horários de entrega previstos neste edital. 3.11. O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente. 3.11. Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo. 3.12. A Comissão Organizadora e a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 04. DO PROCESSO SELETIVO: ANÁLISE DE TÍTULOS 4.1. A Seleção Pública será composta de uma única etapa, totalizando uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos de caráter classificatório e eliminatório, abaixo descritas: 4.2 A referida etapa será constituída da análise e avaliação dos títulos, de caráter classificatório e eliminatório. Somente receberão pontuação os títulos, com os respectivos comprovantes, observados os limites de pontos estabelecidos no quadro constante do ANEXO II, deste Edital. 4.3. A experiência de trabalho poderá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado ou Cópia da CTPS onde conste o início e o término da experiência; 4.4. Aos estágios e serviços voluntários será atribuída pontuação, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída; 4.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço e nem frações inferiores a seis meses; 4.6. Os certificados dos cursos exigidos para Avaliação de Títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados; 4.7. Os certificados por hora aula não serão cumulativos, ou seja, cada curso deverá ter carga horária mínima que consta no Currículo Padronizado; 4.8. Não serão considerados/pontuados como cursos exigidos para avaliação curricular as disciplinas ofertadas por curso de nível superior da grade regular. 4.9. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído da Seleção. 4.10. A relação dos candidatos aprovados, juntamente com a pontuação obtida será divulgada, no site da Prefeitura de Sobral no endereço eletrônico <http://sistemas.sobral.ce.gov.br/suseds/inscricao/> e no Diário Oficial do Município, conforme as datas previstas no item 09. 05. DOS RECURSOS 5.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora do presente processo seletivo contra o resultado preliminar da análise de títulos; 5.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento pessoal à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado, na Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, Av Dr. Guarany, 364, Bairro Derby Club - Sobral-CE; 5.3. O candidato que queira ressurgir contra o resultado de cada etapa poderá interpor recurso devidamente fundamentado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do respectivo resultado preliminar, obedecendo ao cronograma do item 09. 5.4. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação. 5.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. 06. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E RESULTADO FINAL 6.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos de acordo com pontuação obtida na análise de títulos. 6.2. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre eles ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente: a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no

parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso); b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia 6.3. A divulgação do resultado final do Processo seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo seletivo constante no item 09 deste edital. 6.4. É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes a presente Seleção Pública que estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://sistemas.sobral.ce.gov.br/suseds/inscricao/> e no Diário Oficial do Município. 6.5. A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, poderá dispor do Cadastro de Reserva de que trata esta Seleção a qualquer momento, quando houver caso de vacância ou ampliação no atendimento para profissionais de nível fundamental, médio e superior, a critério da administração pública, respeitando a ordem de classificação e preferência do Cadastro de Reserva já existente da Seleção Simplificada nº 01/2017 da SDHAS. 07. DA HOMOLOGAÇÃO 7.1. O resultado final dos candidatos classificados para o Cadastro de Reserva será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico <http://sistemas.sobral.ce.gov.br/suseds/inscricao/> e no Diário Oficial do Município, obedecendo-se à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra este resultado. 7.2. A homologação do resultado da seleção será feita por ato do Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. 7.3. O Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado da seleção pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo. 08. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO 8.1. O candidato aprovado na seleção pública de que trata este edital será contratado se atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências: a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital; b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação; c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88; d) Estar quite com as obrigações eleitorais; e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; f) Possuir, conforme quadro do ANEXO I, ensino fundamental, ensino médio ou superior (nas áreas correlatas com cada função); g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais; h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação; i) Ter registro de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil ou registro de Classe, quando for o caso; j) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas; k) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária específica; l) Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação para o serviço público municipal. 8.1. O contratado, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da SDHAS, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função, conforme dispõe a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS NOB-RH/SUAS e a Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades, e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato constante no Cadastro Reserva, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública, respeitando a ordem de classificação e preferência do Cadastro de Reserva já existente da Seleção Simplificada nº 01/2017 da SDHAS. 8.2. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público municipal em Sobral, devendo assinar termo de responsabilidade no ato da contratação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas. 8.3 A contratação do candidato aprovado na seleção fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. 09. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Inscrições pela internet	21 e 22 de agosto de 2017
Entrega de documentos	21 a 23 de agosto de 2017
Divulgação das inscrições deferidas	25 de agosto de 2017
Divulgação do resultado preliminar (análise de títulos)	28 de agosto de 2017
Recurso contra o resultado preliminar - 8h às 17h	29 de agosto de 2017
Divulgação do resultado final e ato de homologação	30 de agosto de 2017

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1. Essa seleção pública tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de homologação de seu resultado final. 10.2. A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa seleção dar-se-á oficialmente por meio do endereço eletrônico <http://sistemas.sobral.ce.gov.br/suseds/inscricao/> e no Diário Oficial do Município, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados. 10.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição. 10.4. Será excluído da seleção, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Coordenadora da Seleção; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 10.5. São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, no decorrer da seleção. 10.6. O Município de Sobral reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo. 10.7. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral e representante da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. 10.8. A fonte de recurso para pagamento dos profissionais correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 23.02.08.243.0156.2.260.3.3.90.34.00 (ações estratégicas do PETI); 23.02.08.244.0155.2.261.3.3.90.34.00 (CRAS); 23.02.08.244.0155.2.261.3.3.90.34.00 (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA); 23.02.08.244.0156.2.263.33.90.34.00 (ABRIGO DOMICILIAR); 23.02.08.244.0156.2.263.33.90.34.00 (ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL); 23.02.08.244.0416.2.268.3.3.90.34.00 (CADASTRO ÚNICO); 23.02.08.244.0156.2.264.33.90.34.00 (CREAS); 23.02.08.244.0156.2.264.33.90.34.00 (CENTRO POP); 23.02.08.243.0155.1.270.3.3.90.34.00 (CRIANÇA FELIZ); 23.01.08.122.0426.2.256.3.3.90.34.00 (MUNICIPAL); 10.9. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública. Sobral-CE, 10 de agosto de 2017. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária Municipal da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDHAS

ANEXO I AO EDITAL Nº 03/2017 - SDHAS
CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Nível	Ítem	Função	Cadastro Reserva	C/H Semanal	Remuneração
Fundamental	1	Auxiliar de Cuidador	30	40h	R\$ 937,00
	2	Cuidador	20	40h	R\$ 1.011,45
Médio	3	Orientador Social	40	40h	R\$ 1.011,45
	4	Atendente – Cadastro Único	10	40h	R\$ 1.011,45
Superior	5	Técnico de Referência – SUAS: Pedagogia	18	40h	R\$ 2.269,50
	6	Psicólogo – SUAS (Registro no Conselho de Classe)	40	40h	R\$ 2.269,50
	7	Assessor Jurídico – SUAS (Registro na OAB)	3	40h	R\$ 2.269,50
Total (cadastro reserva)			161		

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDHAS
ANEXO II AO EDITAL Nº 03/2017 - SDHAS
QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE DE TÍTULOS

1. Fundamental		
Títulos		Pontuação Máxima
Formação: Inicial e Continuada	Certificado ou Declaração - Ensino Médio (Conclusão ou cursando)	1
	Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 40h - máximo de 02 cursos (1 ponto cada)	2
	Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 20h - máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)	1
	Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 8h - máximo de 02 cursos (0,25 ponto cada)	0,5
	Curso de Informática Básico	0,5
Experiência Profissional	Experiência de trabalho no Sistema Único de Assistência Social – SUAS - máximo de 04 anos (1,0 ponto cada)	4
	Outras experiências de trabalho, estágios e serviços voluntários - máximo de 02 anos (0,5 ponto cada)	1
Total de Pontos		10

1. Ensino Médio		
Títulos		Pontuação Máxima
Formação: Inicial e Continuada	Certificado e/ou de declaração - Curso de Graduação (Conclusão ou cursando)	1
	Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 40h - máximo de 02 cursos (1 ponto cada)	2
	Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 20h - máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)	1
	Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 8h - máximo de 02 cursos (0,25 ponto cada)	0,5
	Curso de Informática Básico	0,5
Experiência Profissional	Experiência de trabalho no Sistema Único de Assistência Social - SUAS - máximo de 04 anos (1 ponto cada)	4
	Outras experiências de trabalho, estágios e serviços voluntários - máximo de 02 anos (0,5 ponto cada)	1
Total de Pontos		10

1. Ensino Superior		
Títulos		Pontuação Máxima
Formação: Inicial e Continuada	Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso Pós-Graduação	1,5
	Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 120h - máximo de 02 cursos (1 ponto cada)	2
	Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80h - máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)	1,0
	Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 40h - máximo de 01 curso (0,25 ponto cada)	0,25
Experiência Profissional	Experiência de trabalho no Sistema Único de Assistência Social - SUAS - máximo de 03 anos (1,0 ponto cada)	3
	Outras experiências de trabalho na área de Pedagogia (para o Técnico de Referência – SUAS); na área de Psicologia (para o Psicólogo SUAS) e na área jurídica (para o Assessor jurídico SUAS) - máximo de 02 anos (0,75 ponto para cada)	1,5
	Experiência de estágios e serviços voluntários - máximo de 03 anos (0,25 ponto cada)	0,75
Total de Pontos		10

PORTARIA Nº 10/2017 – SDHAS, DE 10 DE AGOSTO DE 2017 - A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDHAS e a SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO - SECOG por meio de seus respectivos Secretários, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre e Sra. Silvia Kataoka de Oliveira no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover maior transparência possível ao Processo de Seleção Pública Simplificada de candidatos para a formação de Cadastro de Reserva, R E S O L V E: NOMEAR Comissão Especial para promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo, Edital 003/2017, da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Art. 1º Fica constituída a Comissão responsável à promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para a formação de Cadastro de Reserva dos cargos existentes do Edital nº 03/2017 - SDHAS, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas: 1. Valeria Araújo Lima Mesquita - SDHAS 2. Maria da Glória dos Santos Ribeiro - SDHAS 3. Maria Neuverina de Albuquerque - SDHAS 4. Luizyland Pereira Lima - SDHAS 5. Nárgila Vidal Loliola - SECOG Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo Sr. Maria Neuverina de Albuquerque. Art. 3º Fica a comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do processo seletivo em questão, bem como, autorizada a baixar editais e adotar todas as providências necessárias para a adequada realização do mesmo. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do atual Processo Seletivo. Sobral-CE, 10 de agosto de 2017. Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social de Sobral - Silvia Kataoka de Oliveira - Secretária Municipal da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.